



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 01/79

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº -  
41/73.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-


Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 41/73 de 28 de novembro de 1.973, que passará a ter a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo autorizado a - conceder com exclusividade, e pelo prazo de 30 (trinta) anos mediante termo de Contrato, à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - entidade mista estadual, criada pela Lei Estadual nº 4684 de 23/01/1.963, a operação e exploração dos serviços públicos dos sistemas de abastecimento de água e coleta e remoção de esgotos sanitários na cidade de Céu Azul e no Distrito de Vera Cruz D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Os demais Parágrafos e Artigos constantes na referida Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 18 de abril de 1.979.

  
GERALDO BATISTA CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL  
O Paraná  
DIA: 21-04-79  
PÁGINA: 07